



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A comissão de Licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr.(a), DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA, Secretário(a), vem abrir o presente processo administrativo para **Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Municipal de Zoonoses, localizado na Constâncio Lima, Quadra 38 Lote 05, Loteamento Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás – PA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

X – “para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades da instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de CANAÃ DO CARAJÁS, atendendo a demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93.

Justifica-se a Locação a partir da necessidade em atender de forma satisfatória a comunidade, pois a locação em tela é destinada para o funcionamento da Unidade Municipal de Zoonoses.

A execução das ações, das atividades e das estratégias de vigilância, prevenção e controle de zoonoses de relevância para a saúde pública, além de raiva e leishmanioses, estende-se para outras de transmissão vetorial. Outras doenças de transmissão vetorial que acometem somente a espécie humana, como dengue e malária, também pode ser parte integrante das atribuições da área de vigilância de zoonoses. As zoonoses de relevância regional ou local, ou seja, que apresentem incidência e prevalência numa determinada área do território brasileiro, mas de magnitude, transcendência, severidade, gravidade, vulnerabilidade e potencial de disseminação também somente em nível regional ou local, e aquelas que reaparecem após período de declínio significativo ou com risco de aumento futuro próximo, promovendo significativo impacto sobre o ser humano, devido à sua gravidade e à potencialidade de deixar sequelas e morte. Tais doenças podem ser incidentes ou prevalentes em outros países, e de alguma forma, envolvem uma ou mais espécies de animais no seu ciclo de transmissão, sendo introduzidas no Brasil por



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

meio da entrada de pessoa(s), animal(is) ou de fômite(s) infectados. Para qualquer grupo de zoonoses, as ações, as atividades e as estratégias de vigilância, prevenção e controle de zoonoses executadas pela área de vigilância de zoonoses se pautam em atuar e intervir, direta ou indiretamente, sobre as populações de animais alvo, de modo a refletir em benefício direto (quanto à redução ou eliminação, quando possível, do risco iminente de transmissão de zoonose) à saúde de população humana. Assim, toda ação, atividade e estratégia de vigilância, prevenção e controle de zoonoses de relevância para a saúde pública, desenvolvidas e executadas pela área de vigilância de zoonoses, devem ser precedidas por levantamento do contexto de impacto na saúde pública, por meio de avaliação da magnitude referente ao processo epidemiológico de instalação, transmissão e manutenção de zoonoses, considerando a população exposta, a espécie animal envolvida, a área afetada (alvo), em tempo determinado.

Considerado que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe ainda de espaço próprio para abrigar a sede da Unidade Municipal de Zoonoses, e nem previsão orçamentaria para construção de um prédio próprio da unidade, se faz necessário à locação do imóvel acima citado como alternativa eficiente que atende as inúmeras demandas existentes e as possíveis que surgiram. Em relação ao valor mensal da locação salientamos que o preço estabelecido em laudo técnico está dentro da realidade mercadológica da região central da cidade, sendo viável a locação até que se construa a sede própria do Conselho Municipal de saúde em nosso município.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mas vantajosas(s), foi(ram) decorrente de laudo de vistoria técnica, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com, RAQUEL PEREIRA DE LIRA VIEIRA, CPF nº 123.238.948-03.

No valor de, R\$ 21.600,00(vinte e um mil e seiscentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, 11 de janeiro de 2021.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Comissão de Licitação
Presidente